



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 204 - 03 de outubro de 2023

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
EDITAL DE EXUMAÇÃO	1
LEI	3
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	3
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	3
SEC. MUN. DE SAÚDE	4
CONS. MUNICIPAL DE SAÚDE	4

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE EXUMAÇÃO

EDITAL DE EXUMAÇÃO Nº 10 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Exumação virem, de conhecimento tiverem ou interessar possa, que no **Cemitério São João Batista**, neste Município, as sepulturas provisórias, das **quadras 01A, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13** abaixo relacionadas, estão com seus prazos de concessão vencidos, ficando notificados, os responsáveis para a devida regularização, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta publicação. O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado, implicará em exumação, nos termos do disposto no **artigo 16, § 1º, e artigo 42, I, do Decreto Municipal nº 5279/88**, sem mais avisos.

QUADRA	SEPULTURA	INUMERADO	DATA FALEC	FILIAÇÃO
01A	119	Allison Ribeiro Mendes	15/09/2020	Allison Nonato Mendes
04	0095	Breno Henrique Reale de Souza	16/09/2020	Marcelo Marcos Pereira de Souza
05	0709	Leone da Silva Oliveira	17/09/2020	Abdias Moreira da Silva
05	0760	Gloria de Fatima Xavier	29/09/2020	Luiz Benedito Xavier
05	0901	Joao Alves	26/09/2020	Benedito Alves

05	0923A	Fernando Assis dos Santos	27/09/2020	Florisvaldo Pereira dos Santos
05	1005	Reginaldo Francisco	01/09/2020	Virgílio Francisco
05	1011	Joao Maria Simao da Silva	01/09/2020	Damiao Barbosa da Silva
05	1073	Maria Madalena Patrone	03/09/2020	Lorenço Patrone
05	1104	Bruno Marques Barbosa	02/09/2020	Cosme Marcio Barbosa
05	1120	Maria Leonor Nunes	03/09/2020	Joao Nunes da Costa
05	1134	Nathalia Bernardo da Silveira	03/09/2020	Belisario Bernardo
05	1233	Irineu de Oliveira	03/09/2020	Benedito de Oliveira
06	1787	Aristeo Rodrigues Martins	17/09/2020	Sinval Rodrigues Martins
07	0404	Jose Pedro da Silva	17/09/2020	Joaquim Antonio Martins
07	1405	Wilson Magro	18/09/2020	Jose Magro
07	1523	Elza Almeida Rocha	04/09/2020	Sotero Valdevino Rocha
07	1534	Salvador Gomes Riberio	18/09/2020	Jose Luiz Ribeiro

8	0370	Natimorto de James Dorlean	07/09/2021	James Dorlean
08	0374	Natimorto de Jaqueline	11/09/2021	Lucas Sousa Silva
08	0375	Natimorto	24/09/2021	Tatiana Mello de Camargo
08	0378	Natimorto	27/09/2021	Anicezio Andrade dos Santos
09	0013	Geraldo Magela de Paula	19/09/2020	Rosilene Rodrigues de Paula
09	0020	Raimundo Ferreira da Silva	19/09/2020	Jose Ferreira da Silva
09	0031	Maria Nini Lucilio	19/09/2020	Leonardo Bernardo
09	0032	Maria das Graças Saturnino	20/09/2020	Jose Saturnino Julio
09	0035	Alcina Maria da Silva	20/09/2020	Leonel Pedro da Silva
09	0054	Milton Lazareto	20/09/2020	Luiz Lazareto
09	0088	Antonio Carlos Barreto	22/09/2020	Luiz Jose Barreto
09	009	Ednava Cabral dos Santos	22/09/2020	Andre Raimundo dos Santos
09	0097	Maria da Ajuda Soares	22/09/2020	Faustina Maria de Jesus



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 204 - 03 de outubro de 2023

09	0103	Graziele da Silva Guimarães	22/09/2020	Hernandes Galdino Guimarães
09	0105	Raimunda Nonata de Oliveira	23/09/2020	João Alexandre Dias
09	0115	Geralda Alves de Sousa	21/09/2020	Maria Alves de Sousa
09	0148	Benedito Carlos Amaral	24/09/2020	Francisco Amaral
09	0150	Josivaldo dos Santos Lopes	23/09/2020	Josenito Lopes
09	0158	Jose Carlos de Araujo Junior	24/09/2020	Jose Carlos de Araujo
09	0161	Heid Camila de Souza Lins	24/09/2020	Laerte Camilo de Souza
09	0167	Cristiane de Almeida	26/09/2020	Antonio de Almeida
09	0178	Patrícia Muniz da Silva	26/09/2020	Marcilio Geronimo da Silva
09	0193	Teresinha Bezerra de Oliveira	26/09/2020	Manoel Vitor Bezerra
09	0195	Jose das Graças Firmino	27/09/2020	Jose Firmino

09	0210	Calberth Carlos dos Santos	27/09/2020	Luiz Carlos dos Santos
09	0223	Jose Alves dos Santos	27/09/2020	Manoel Henrique dos Santos
09	0327	Dorcas Messias Costa da Silva	27/09/2020	Sebastiao Massias da Costa
09	0354	Yoshimori Fujimoto	28/09/2020	Yaiti Fujimoto
09	0369	Jose Pena De Souza	29/09/2020	Miguel Pena de Souza
09	0436	Andre Luisz de Santana	30/09/2020	Andrea Maria de Santana
09	0469	Francivaldo Marculino da Silva	30/09/2020	Francisco Marculino da Silva
09	0535	Duvanildo Meireles da Costa	30/09/2020	Durval Meireles da Costa
09	0707	Romeu de Souza	30/09/2020	Benedito Brasilio de Souza
09	0718D	Minoru Yamashiro	30/09/2020	Torahire Yamashiro
10	252F	Mariene Faustino dos Santos	07/09/2020	Helena Lusía da Conceição
10	514	Ralfe Xavier de Moura	15/09/2020	Edivaldo Xavier de Moura

11	166	Elza Paulino da Silva	18/09/2020	Cicero Paulino da Silva
11	399	Josina Esmera Candido	13/09/2020	Jose Amancio do Amador
12	053	Luiz Carlos Nunes de Lima	04/09/2020	Francisco Alexandre de Lima
12	059	Valtenbergen Silva Marques	06/09/2020	Vivaldo Marques Sobrinho
12	104	Judith Maria De Mendonça	07/09/2020	Anastacio Antonio Felix
12	223	Juciara do Sacramento Souza Silva	07/09/2020	Teofilo Tiodoro de Souza
12	329	Pedro Martins Ferreira	07/09/2020	Martins Ferreira Gomes
12	349	Terezinha Antunes de Oliveira	07/09/2020	João Antunes de Oliveira
12	394	Henrique Leonel Grandidni	08/09/2020	Henrique Grandini Filho
12	406	Dorotil Vieira Martins	08/09/2020	João Jose dos Santos
12	408	Benedito da Costa Pombo	08/09/2020	Francisco Pereira da Costa Pombo
12	410	Cicero Bezerra da Silva	09/09/2020	Maria Francisca da Conceição



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 204 - 03 de outubro de 2023

12	483	Walter Vieira	09/09/2020	Joaquim Augusto Vieira
12	485	Manoel Barros dos Santos	10/09/2020	Miguel Jose dos Santos
12	498	Vivaldo Francisco Pinto	10/09/2020	Joana Nascimento de Jesus
12	499	Pedro Batista da Silva	11/09/2020	Antero Batista da Silva
12	523	Laudicea Pereira Ribeiro	11/09/2020	Manoel Luciano Ribeiro
12	529	Wendel dos Santos Trindade	12/09/2020	Cristiano Cavalcante de Trindade
12	530	Sebastião Justino da Silva	13/09/2020	Benedito Justino da Silva
12	531	Tiago de Oliveira Silva	13/09/2020	Hamilton Marques da Silva
12	532	Ivone-te Alves da Silva	14/09/2020	Miguel Alves
12	533	Severino Ramos Coutinho Barbosa	13/09/2020	Jose Coutinho Barbosa Filho
12	534	Maria dos Anjos Silva	15/09/2020	Joaquim Pereira dos Anjos
13	484	Regiane Aparecida da Costa	26/09/2020	Francisco Vitor da Costa

E para que ninguém alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital de Exumação, publicar

na Imprensa local e afixá-lo nos locais de costume.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 02 de outubro de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS - Atos Oficiais

LEI

LEI N.º 5.490 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dá nova redação ao "caput" do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.475 de 09 de agosto de 2023, e dá outras providências.

(Autoria: Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 087/2023)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o "caput" do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.475 de 09 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominado "Escola Municipal Profª Nereide do Carmo Peronti Sasso", a atual Unidade Escolar Municipal - CAIC, localizada a Rua Cachoeira, esquina com a Avenida Brasil, no bairro Jardim Monte Cristo, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:".

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Em conformidade com o contido nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos artigos 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 27 de setembro de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS - Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1ª ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 093/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA QUENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL NA VIA (LOMBADA TIPO A E TIPO B) COM MÃO DE OBRA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 19 de outubro de 2023, às 09:15 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 19 de outubro de 2023, às 09:30 horas. Disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.bb.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191. **JOSÉ SERAFIM DA SILVA JÚNIOR** - Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA QUENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL NA VIA (LOMBADA TIPO A E TIPO B) COM MÃO DE OBRA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Suzano FAZ SABER que, conforme parecer do Pregoeiro juntado aos autos, o pedido de impugnação **FOI ACOLHIDO** como tempestivo, para no mérito **DEFERIR** o pedido da empresa J&M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, alterando as condições do edital. Fica franqueado vistas ao referido processo.

RODRIGO ARAKAKI - Diretor de Compras e Licitações.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 204 - 03 de outubro de 2023

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Município de Suzano, por unanimidade dos seus membros, resolve o que segue: CLASSIFICOU: 1º lugar - a empresa FORT SERVICE COMPANY & CONSTRUTORA EIRELI EPP, com o valor global de R\$ 1.031.009,67 (Um milhão, trinta e um mil, nove reais e sessenta e sete centavos); 2º lugar - a empresa S&A OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global R\$ 1.037.494,01 (Um milhão, trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e um centavo); 3º lugar - a empresa SENTIDO ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R\$ 1.037.494,07 (Um milhão, trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sete centavos); 4º lugar - a empresa AMDS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 1.219.055,49 (Um milhão, duzentos e dezenove mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos); e 5º lugar - a empresa DLP CONSTRUTORA LTDA, com o valor global de R\$ 1.246.162,35 (Um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2191.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023 - FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE HARDWARE, LOCAÇÃO DE SOFTWARE, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Município de Suzano, por unanimidade dos seus membros, resolve o que segue: CLASSIFICOU: 1º lugar - a empresa SETTI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELECOMUNICAÇÕES E TI S/A, com o valor global de R\$ 457.654,72 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos); e 2º lugar - a empresa NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA, com o valor global de R\$ 496.779,90 (Quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2191.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SUZANO

RESULTADO DA AMOSTRA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA CRECHE, COLCHÃO E TATAME.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que conforme parecer da área técnica, o Pregoeiro Municipal resolve DESCLASSIFICAR a proposta da empresa KARILAINE CONFECÇÕES LTDA no LOTE 02, pela amostra do item 2.01 não atender ao descritivo mínimo exigido no edital. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, caso seja apresentado será concedido prazo igual para contrarrazões. Ficam franqueadas vistas aos autos.

RODRIGO ARAKAKI - Pregoeiro Municipal.

EXTRATOS DE ADITIVOS

CONTRATADA: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: 1º aditivo ao Contrato nº 68/23 para prorrogação de prazo de vigência - PRAZO: R\$ 03 meses - DATA: 24/07/23 - PA. 15.155/22 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/23
CONTRATADA: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: 1º aditivo ao Contrato nº 77/23 para prorrogação de prazo de vigência - PRAZO: R\$ 03 meses - DATA: 02/08/23 - PA. 15.672/22 - CONCORRÊNCIA Nº 1/23
CONTRATADA: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: 4º aditivo ao Contrato nº 134/22 para acréscimo de valor - VALOR: R\$ 1.656.962,78 - DATA: 26/09/23 - PA. 4.921/22 - CONCORRÊNCIA Nº 5/22
RODRIGO ARAKAKI - Diretor de Compras e Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de Agosto de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 2548/1991 e modificações posteriores, e em cumprimento ao disposto no Regimento Interno, RESOLVEM aprovar por unanimidade o Regimento Interno da Eleição do Conselho Gestor de Saúde de Suzano para o Biênio 2024/2025.

REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DE SAÚDE DE SUZANO BIÊNIO 2024/2025

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DE SAÚDE DE SUZANO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4090/2007 E SUAS ALTERAÇÕES.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art.1º O presente Regimento Eleitoral aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS em 29.08.23, tem como objetivo, estabelecer critérios e procedimentos para o processo eletivo dos Conselheiros Gestores de Saúde de Suzano, em consonância com a Legislação Municipal e Federal (2548/91, 4091/2007, 4090/2007 e 8142/90).

CAPÍTULO II - DO CONTROLE SOCIAL NO SUS

Art.2º Os Conselhos Gestores de Saúde, têm por finalidade consolidar a participação organizada de todos os segmentos da saúde - Trabalhadores, Gestores e Usuários, no âmbito das Unidades de Saúde do Município de Suzano, para o avanço e fortalecimento das políticas de saúde oferecidas nas áreas de abrangência de cada serviço.

§1º Para o disposto no caput deste artigo, entende-se por Unidades de Saúde, todas as unidades que prestam atendimento à população sob gestão municipal, incluindo às vinculadas ao Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública - INTS da Secretaria Municipal - SMS, de Suzano.

I. Unidades Básicas de Saúde/Unidades Estratégia Saúde da Família
II. Serviços Especializados;
III. Centros de Atenção Psicossocial;
IV. Unidades de Pronto-Atendimento e Pronto Socorro

§2º São considerados representantes dos Usuários de Saúde os cidadãos que residem no território de abrangência ou área de atuação da Unidade de Saúde e que não sejam Trabalhadores da Saúde e nem exerçam funções relativas à gerência de serviços ou gestão na Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito do SUS, em Suzano.

§3º São considerados representantes do segmento dos Trabalhadores da Saúde os servidores e empregados públicos federais, estaduais e municipais, bem como os profissionais vinculados ao INTS, que exerçam suas atividades nas respectivas Unidade de Saúde do SUS e que não estejam exercendo funções de gerenciamento ou participando da gestão pública.

§4º Os cidadãos que estejam exercendo mandato parlamentar ou de assessoria no legislativo municipal, estadual ou federal, não poderão ser representantes de quaisquer dos segmentos.

§5º Trabalhadores da Saúde, que estejam em exercício de sua profissão, afastados/licenciados,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 204 - 03 de outubro de 2023

não poderão ser representantes do segmento dos usuários, visando manter a paridade dos Conselhos.

§6º São considerados representantes do segmento dos Gestores, o/a gerente da Unidade de Saúde e mais um representante da Gestão/Administração do Serviço.

CAPÍTULO III - ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O processo de eleição será conduzido pela COMISSÃO ELEITORAL, eleita na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de 27/06/2023 composta de 08 membros, com o apoio do CMS e da SMS.

I. 04 representantes do segmento dos usuários;
II. 03 representantes do segmento dos trabalhadores de saúde;
III. 01 representante do segmento da administração pública.

Art. 4º - Compete à COMISSÃO ELEITORAL:

I. Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

II. Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III. Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro de intercorrências e outros assuntos;

IV. Articular estratégias de divulgação de todas as etapas do processo eleitoral junto aos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, de Comunicação e das Unidades de Saúde;

V. Receber a documentação e os materiais utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, nos meios de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde em tempo oportuno;

§ - A Comissão Eleitoral contará com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde durante o processo eleitoral.

CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS GESTOR DE SAÚDE

Art. 5º Os Conselhos Gestores de Saúde são órgãos colegiados, com atuação nas respectivas Unidades de Saúde, e terão 4 (quatro) membros usuários, sendo 02 titulares e 02 suplentes, 02 membros trabalhadores, sendo 01 titular e 01 suplente e 02 membros gestores, sendo 01 titular e 01 suplente.

Parágrafo único. Cada Unidade de Saúde terá um Conselho Gestor que será composto com representação de 50% (cinquenta por cento) dos Usuários, 25% (vinte e cinco por cento) dos Trabalhadores da Saúde e 25% (vinte e cinco por

cento) dos representantes da gestão da respectiva Unidade.

Art.6º Os representantes dos Usuários e dos Trabalhadores da Saúde serão escolhidos mediante processo eleitoral a ser realizado de acordo com este Regimento e Calendário, elaborados e aprovados pelo CMS.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL

Art.7º O material de apoio para o processo eleitoral que deverá ser entregue à Coordenação da Unidade de Saúde constará dos seguintes anexos, além deste regimento, das urnas e material de divulgação.

I. Anexo I Formulário para inscrição dos candidatos
II. Anexo II Declaração do direito de uso de imagem para a confecção das cédulas dos candidatos inscritos.
III. Anexo III Formulário para relação nominal dos candidatos inscritos
IV. Anexo IV Formulário votantes/eleitores
V. Anexo V Formulário para recursos/intercorrências relacionados ao processo eleitoral
VI. Anexo VI Modelo para registro da Ata de Eleição e de Apuração - que deverá ser enviada à Comissão Eleitoral do CMS

§ 1º Serão realizadas reuniões preparatórias com os gestores dos serviços de saúde para a condução do processo eleitoral em cada área de abrangência incluindo o planejamento das estratégias de divulgação.

Art.8º As eleições se darão mediante a inscrição dos candidatos a membro do Conselho Gestor de acordo com as orientações paritárias dos segmentos dos trabalhadores e dos usuários de 25/09/2023 até o dia 16/10/2023, das 09h00 às 16h00 e após estes prazos novas inscrições não serão aceitas.

Art.9º Para inscrição dos candidatos do segmento dos usuários a partir dos 18 anos de idade, deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia do RG ou qualquer outro documento oficial de identidade com foto (solicitar permissão para o registro fotográfico da imagem que poderá ser utilizada para compor a cédula de votação e possíveis materiais de divulgação dos candidatos inscritos).

II. Cópia do comprovante de endereço dentro da área de abrangência da Unidade (conta de luz, água, telefone, carnê do IPTU, contrato de locação ou título de propriedade), ou da cidade para serviços de base municipal.

III. Cadastro na Unidade de Saúde (se houver).

§1º Para o segmento dos trabalhadores será necessária a apresentação do documento de identificação oficial com foto e número da matrícula funcional.

§2º Os profissionais para a representação do segmento gestor das Unidades de Saúde são indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§3º O gerente deverá registrar no anexo III, a data de encerramento das inscrições em cada Unidade de Saúde e encaminhar foto digitalizada para a Comissão Eleitoral;

§4º Até 18/10/2023 será publicada a relação dos candidatos inscritos nos meios de Comunicação oficiais da Secretaria de Saúde;

§5º Os candidatos eleitos no atual mandato vigente, poderão se candidatar somente na condição da segunda eleição. Não serão aceitos, candidatos para terceira recondução.

Art.10º O prazo para recursos relacionados às inscrições será até o dia 16/10/2023 e que deverão ser entregues/enviados para a avaliação da Comissão eleitoral no e-mail do Conselho Municipal de Saúde - conselhosau@suzano.sp.gov.br por meio do formulário previsto no artigo 7º.

Parágrafo Único: A relação final dos candidatos inscritos será publicada no Site da Prefeitura Suzano - CMS a partir até 18/10/2023.

Art.11º As eleições serão realizadas de 23 a 27/10/2023 nas Unidades relacionadas no Anexo Único deste Regimento Interno, organizada pela Coordenação das Unidades de Saúde e Comissão Eleitoral, conforme cronograma, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. É proibida a propaganda de candidatos usuários nas dependências da Unidade.

Art.12º. A eleição dos membros dos Conselhos Gestores de Saúde, será realizada conforme o calendário e respectivos procedimentos na seguinte conformidade para cada um dos segmentos que os compõem, da seguinte forma:

I. Gestão da Unidade - escolha de 1 (um) representante titular e 1 (um) respectivo suplente, conforme cronograma em anexo.

II. Trabalhadores - eleição de 1 (um) representante titular e 1 (um) respectivo suplente, conforme cronograma em anexo.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 204 - 03 de outubro de 2023

III. Usuários - eleição de 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) respectivos suplentes conforme cronograma em anexo.

Parágrafo Único: É necessário manter a paridade dos segmentos dos candidatos titulares em caso de não haver número suficiente de candidatos para a suplência.

Art.13º Os representantes dos Trabalhadores da Saúde nos Conselhos Gestores de Saúde de todas as Unidades serão escolhidos por meio de processo eleitoral, entre os trabalhadores da respectiva Unidade, em conformidade com este Regimento Eleitoral.

Art.14º A Coordenação da Unidade, em conjunto com a Comissão Eleitoral do CMS, fará ampla divulgação do processo eleitoral e será responsável pela guarda e utilização das listas de presença dos eleitores e materiais utilizados para o processo eleitoral.

Art.15º Toda e qualquer intercorrência no processo eleitoral deverá ser formalizada junto à Comissão Eleitoral para ciência e providências por meio de instrumental previsto neste regimento - e-mail conselhoasaude@suzano.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI - DO VOTO

Art.16º No dia da eleição, a mesa receptora (mesa de votação) será composta por 1 (um) presidente e 1 (um) mesário com indicação prévia dos gerentes junto à Comissão Eleitoral do CMS;

§1º Os nomes indicados para a mesa receptora da unidade de saúde deverão ser encaminhados até 09/10/23 no e-mail do Conselho Municipal de Saúde.

Art.17º. Para votar será necessário, ser maior de 16 (dezesseis) anos, apresentar o RG ou qualquer outro documento oficial de identidade com foto e comprovante de residência ou matrícula na unidade de saúde.

Art.18º. O voto, de acordo com o segmento a que pertença o eleitor, será individual, livre, secreto e soberano, portanto, facultativo, não sendo permitido o voto por procuração.

Art.19º Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato, sendo eleito o que tiver maior número de votos.

Parágrafo único. Em caso de empate, o desempate será realizado por meio de consenso entre os mais votados. Em caso de inviabilidade de

consenso, será utilizado o critério etário - candidato com maior idade e gênero feminino.

Art. 20º. A votação será realizada em todas as Unidades de Saúde conforme cronograma em anexo, com horários nos períodos da manhã e tarde (8h30 às 09h30/14h00 às 15h00).

§ 1º Nos dias de votação, a Comissão Eleitoral, membros do Conselho Municipal de Saúde e representantes da SMS visitarão todas as Unidades de Saúde para suporte e fiscalização do processo.

Art. 21º A votação será feita em cédulas, que serão depositadas em urna específica.

§ 1º O formato das cédulas será definido pela Comissão Eleitoral do CMS.

§ 2º As cédulas de votação serão carimbadas e rubricadas pelos Conselho Municipal de Saúde, no momento da votação.

§ 3º As cédulas que não possuírem assinaturas previstas ou contiverem rasuras serão consideradas nulas.

§ 4º Serão considerados nulos os votos rasurados, com voto em mais de um candidato ou que não permitam aos membros da Junta Eleitoral identificar a intenção do eleitor.

Art. 22º Será entregue senha para os eleitores que chegarem no horário limite de votação na Unidade de Saúde. Após o horário final, não será permitido o acesso ao processo de eleição.

CAPÍTULO VII - DO VOTO, APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 23º Após o término da votação, a Coordenação da Unidade e a mesa receptora realizarão a abertura de urna e contagem dos votos, registrando o resultado em ata assinada pelos candidatos (as) encaminhando-a, em seguida ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 24º Será elaborada Ata do processo eleitoral em cada uma das Unidades de Saúde, sob responsabilidade de sua Coordenação, a ser assinada por seus membros presentes na apuração, e que constem os principais fatos ocorridos, o número de votantes por segmento, os resultados apurados e eventuais divergências, conforme modelo previsto no artigo 7º.

Art. 25º Após o encerramento da votação e apuração, não havendo pendência de recursos, o resultado poderá ser divulgado e os documentos respectivos encaminhados para análise e parecer da Comissão Eleitoral do CMS/Suzano.

Parágrafo Único: O resultado das eleições deverá ser divulgado nas unidades de saúde, devendo ser afixado em local de fácil acesso pelo período de duração do mandato, com o quadro completo dos conselheiros de todos os segmentos, titulares e suplentes, sendo atualizado sempre que necessário.

Art. 26º O não cumprimento deste Regimento Eleitoral ensejará a qualquer dos segmentos a apresentação de queixa que, se devidamente fundamentada, deverá ser entregue por escrito, para a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde/Suzano.

CAPÍTULO VIII - DA POSSE DOS MEMBROS DOS CONSELHOS

Art. 27º A posse dos membros dos Conselhos Gestores de Saúde ocorrerá em ato conjunto, em data a ser definida pelo CMS onde também serão eleitos os conselheiros gestores que representarão as regiões de saúde no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O mandato dos Conselheiros será de 02 anos com direito a uma reeleição.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 28º O mandato neste exercício será de janeiro de 2024 até dezembro de 2025.

Art. 29º O Regimento Interno do Conselho Gestor de Saúde, que disporá sobre a sua regulamentação, as competências do seu coordenador e de seus membros e deverá ser disponibilizado para todas as unidades de saúde.

Art. 30º A eleição dos membros dos Conselhos Gestores de Saúde ocorrerá a cada 2 (dois) anos e nos anos ímpares, de modo a evitar a sua coincidência com as eleições para cargos majoritários e proporcionais na cidade.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para a eventualidade de que novas Unidades de Saúde sejam inauguradas, deverão ser realizadas eleição e posse dos respectivos Conselhos Gestores de Saúde, em até 120 (cento e vinte) dias, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde de Suzano com mandato que se encerrará na mesma data, a ser observada, para os que serão eleitos no processo geral.

Art.31º A Secretaria de Saúde garantirá as condições necessárias para a realização do disposto neste Regimento Eleitoral.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 204 - 03 de outubro de 2023

Art. 32º A Comissão Eleitoral do CMS/Suzano será extinta após a posse dos conselheiros eleitos.

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO GESTOR DE SAÚDE 23 a 27 de Outubro de 2023

Unidade de Saúde	Gerente	Data/ Horário	Endereço
USF Vila Amorim - Marsal Lopes Rosa	Flavio Antônio	23/10 08h30/ 09h30	Rua: Prof. Jeremia, 456 VI. Urupês
USF Jardim Maitê - Antônio Marques de Carvalho.	Adriana Medeiro	23/10 08h30/ 09h30	Rua: Pedro Felipe Reis do Nascimento, 225 - Jd. Maitê
UBS Jardim Natal - Antonio Augusto Nunes	Márcio Veiga	23/10 08h30/ 09h30	Rua Dr. Adhemar Prudente de Moraes, 2719 - Jd. Natal
CSII - Prof. Alberto Nunes	Larissa Rezende	23/10 08h30/ 09h30	Av. Paulo Portela, 205 - Jardim Paulista
USF Vila Fátima - Gregório Bonifácio da Silva	Mariana Mendes	23/10 14h00/ 15h00	Rua Nicácio da Silva Bastos, 75 - Parque Buenos Aires
USF Jardim Ikeda - Maria José de Lima	Kátia Braga	23/10 14h00/ 15h00	Rua das Bromélias, 11 - Jardim Ikeda
UBS Tabamaraj oara	Josiane Santil	23/10 14h00/ 15h00	Rua Sebastian Rossel Garcia, 40 - Jardim Tabamaraj oara
UBS Colorado - José Mariana de Souza Coutinho	Raquel Monteiro	23/10 14h00/ 15h00	Rua Assembléia de Deus, 479 - Jardim Colorado

Unidade de Saúde	Gerente	Data/ Horário	Endereço
UBS Jardim Vitória - Maria de Lourdes Mathias	Letícia Luz	24/10 08h30/ 09h30	Rua Leonardo Pinto Mendonça, 325 - Jd. Realce
UBS Casa Branca - Professor João Olímpio Neto	Flávia Orlandini	24/10 08h30/ 09h30	Av. Getúlio Moreira de Souza, 837 Parque Residencial Casa Branca
USF Suzanópolis	Aldine Ribeiro	24/10 08h30/ 09h30	Rua: Leonor Edmee de Castro, 205 - Jd. Suzanópolis
UBS Monte Cristo - Adelzuita Ferreira dos Santos	Raquel Fernandes	24/10 08h30/ 09h30	Rua Cachoeira, s/nº - Jardim Monte Cristo
USF Jardim do Lago	Mariângela Martins	24/10 14h00/ 15h00	Rua Deolinda Cardoso de Salles, 142 - Recanto Ouro Fino
USF Recanto São José	Verônica Barbosa	24/10 14h00/ 15h00	Rua José da Encarnação, 18 - Recanto São José
UBS Palmeiras	Cristiana Ferreira	24/10 14h00/ 15h00	Rua: Crispim Adelino Cardoso, 137 - Palmeiras
UBS Jardim Brasil	Érika Roza	24/10 14h00/ 15h00	Rua: Antonio Inácio, 540 - Jd. Brasil

Unidade de Saúde	Gerente	Data/ Horário	Endereço
UBS Parque Maria Helena Dr. Isaac Oguime	Edirene Zironi	25/10 08h30/ 09h30	Dr. Adhemar Pereira de Barros, 147 - Parque Maria Helena
USF Jardim Revista	Samira Conceição	25/10 08h30/ 09h30	Rua: Santo Antonio, 325 - Jd. Revista
UBS Jardim Europa	Nair Raspanti	25/10 08h30/ 09h30	Estrada: Takashi Kobata, 1.608 - Jd. Europa.
USF Jardim São José	Janaina Mendes	25/10 08h30/ 09h30	Rua Turquia, 501 - Jardim São José
UBS Miguel Badra - Estelina Maria Barbosa	Bruno Cezar	25/10 14h00/ 15h00	Rua Maria do Carmo Borges Lingard, 125 Miguel Badra Alto
UBS Alterópolis - Alzira Pereira Mayer.	Edenilson Américo	25/10 14h00/ 15h00	Rua Manoel Honorato dos Santos, 195 - Jardim Alterópolis
USF Eduardo Nakamura	Lúcia de Souza	25/10 14h00/ 15h00	Rua: Mário Bochetti, 680 - Miguel Badra Baixo
UBS Dona Benta/Octacílio De Carvalho Shiavi	Gislene Moraes	25/10 14h00/ 15h00	Rua: Presbítero de Oliveira, nº 35 - esquina com a Rua: Takashi Kobata



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 204 - 03 de outubro de 2023

Unidade de Saúde	Gerente	Data/Horário	Endereço
CAPS Devir - Adulto	Ariadne Cirillo	26/10 08h30/ 09h30	Barão do Rio Branco, 315 - Vi. Costa
CAPS Alumiar - Adulto	Taiana Miranda	26/10 08h30/ 09h30	Otávio Miguel da Silva, 187 - Jd. Imperador
CAPS Entrelaços Infanto Juvenil	Renata Farias	26/10 08h30/ 09h30	Anita Falconi, 170 - Vi. São Francisco
CAPS Alcool e Drogas	Gilberto Pascarro	26/10 08h30/ 09h30	Dr. Deodato Wertheimer, 33 - Vi. Costa
UPA Revista	Andressa Angelone	26/10 14h00/ 15h00	Guarani, 200 - Jd. Revista
Pronto Socorro Municipal	Cintia Steffens	26/10 14h00/ 15h00	Professor Roberto David, 499 - Vi. Figueira
PA de Palmeiras	Gláucia Magalhães	26/10 14h00/ 15h00	Rua Mussi George Antônio, 319 - Jardim Amazonas

Unidade de Saúde	Gerente	Data/Horário	Endereço
Unidade Municipal de Fisioterapia	Luis Fidalgo	27/10 08h30/ 09h30	Abdo Rachid, 73 - Centro
Ambulatório de Especialidades	Sueli Rocha	27/10 08h30/ 09h30	R. Kazuo Kajiwara, 33 - Parque Santa Rosa
Centro de Especialidades Odontológicas	Lara Mendes	27/10 08h30/ 09h30	Av. Tiradentes, nº 07 - Centro
Serviço de Atendimento Especializado do IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais.	Micheli de Paula	27/10 14h00/ 15h00	Otávio Miguel da Silva, 323 - Pq. Suzano
Reserva Técnica		27/10 14h00/ 15h00	
Reserva Técnica		27/10 14h00/ 15h00	
Reserva Técnica		27/10 14h00/ 15h00	
Reserva Técnica		27/10 14h00/ 15h00	

Poderão ocorrer alterações do cronograma que serão informadas em tempo oportuno por meio de canais oficiais de comunicação vinculados à SMS. As reservas técnicas poderão ser utilizadas para possíveis alterações no cronograma.

ANEXO I INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DE SAÚDE - BIÊNIO 2024/2025

DATA: ___/___/___

Unidade de Saúde: _____

Trabalhador/a () Usuário/a () Data de nascimento ___/___/___ Sexo () Masc. () Fem.

Nome completo: _____

Endereço: _____

Documento oficial com foto (RG/CNH/outros): _____

Cartão da Unidade (opcional): _____

Matrícula (apenas para o segmento trabalhador): _____

Contatos (celular/fixo/e-mail): _____

Atividade Profissional: _____

É Conselheiro/a atualmente? () sim - desde quando? ___/___/___ () não

"Afirmo conhecer todas as regras previstas no Regimento Interno do Conselho Gestor de Saúde, conforme lei Municipal - 4090/2007 e que atendo os requisitos para participar do processo eleitoral."

Em caso de inconsistências nas declarações averiguadas, o/a candidato/a poderá ter a candidatura cancelada.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO II AUTORIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM DOS/AS CANDIDATOS/AS INSCRITOS NO PROCESSO DE VOTAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DE SAÚDE - BIÊNIO 2024/2025 - Cédula de votação

UNIDADE DE SAÚDE.....

Eu,....., candidato/a inscrito/a no processo eleitoral do Conselho Gestor de Saúde - Biênio 2024/2025, RG.....representante do segmento....., autorizo o uso de imagem de documento oficial para a reprodução nas cédulas de votação da eleição que acontecerá no dia.../.../2023 e reprodução nas redes oficiais de comunicação da Prefeitura de Suzano.

Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 204 - 03 de outubro de 2023

Suzano,de.....de 2023.

ANEXO III CANDIDATOS/AS INSCRITOS/AS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DE SAÚDE - BIÊNIO 2024/2025

Unidade de Saúde.....

SEGMENTO USUÁRIO

Nome completo	Data de Nascimento	Bairro

SEGMENTO TRABALHADOR

Nome completo	Data de Nascimento	Cargo

SEGMENTO GESTOR

Nome completo	Data de Nascimento	Cargo

TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: __/__/__

Assinatura gerente do serviço com carimbo

.....

.....

ANEXO IV RELAÇÃO DE VOTANTES DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DE SAÚDE - BIÊNIO 2024/2025

Unidade de Saúde.....

SEGMENTO: () Usuário () Trabalhador

Nome completo/Idade	Documento Oficial	Bairro - Usuário ou Cargo - Trabalhador	Assinatura

ANEXO V

RECURSO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DE SAÚDE - BIÊNIO 2024/2025

Unidade de Saúde.....

Usuário/a () Trabalhador/a () Gestor/a ()

Eu,, RG

..... domiciliado/a à

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

ANEXO VI

ATA PARA O REGISTRO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DE SAÚDE - BIÊNIO 2024/2025

UNIDADE DE SAÚDE.....

De acordo com o cronograma previsto no Regimento Interno do Processo Eleitoral do Conselho Gestor de Saúde, em __/__/__, foi realizada a votação para os segmentos Usuários e Trabalhadores no horário ____ às ____, com ____ votantes conforme relatório anexo. Abaixo seguem os/as candidatos/as inscritos e os eleitos.

SEGMENTO USUÁRIO

Nome completo	Número de Votos	Bairro
Titular:		
Titular:		
Suplente:		
Suplente:		

SEGMENTO TRABALHADOR

Nome completo	Número de Votos	Cargo
Titular:		
Suplente:		

SEGMENTO GESTOR - INDICAÇÃO

Nome completo	Número de Votos	Cargo
Titular:		
Suplente:		

